



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço**PROCESSO N.º(S):** 00040-00024635/2020-13

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de informática (cartucho de *toner*, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "*switch*"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 e 44.90.52**CÓDIGO UASG:** 974002ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA: 08 de abril de 2021.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro Augusto Cesar Pires Aranha designado pelo Decreto s/n, de 25/09/2019, publicada no DODF n.º 208, de 31/10/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de material/equipamento de informática descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, publicado no DOU nº 103, de 01 de junho de 2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.174/2010, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 37.667/2016, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de material de informática (cartucho de *toner*, unidade de imagem e outros e equipamentos ativos de rede para rede local "*switch*"), para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Está reservado nos itens 02, 04, 20, e 38, até 25% do montante dos quantitativos constantes dos itens 01, 03, 19 e 37, respectivamente, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.

1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme item 19 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1. *declaração de Fato Superveniente;*
- 5.3.2. *declaração MEE/EPP/COOP;*
- 5.3.3. *declaração de Ciência Edital;*
- 5.3.4. *declaração de Menor;*
- 5.3.5. *declaração Independente de Proposta;*
- 5.3.6. *declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;*
- 5.3.7. *declaração de Acessibilidade;*
- 5.3.8. *declaração de Cota de Aprendizagem.*
- 5.4. Declarações falsas, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 24.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
- 5.8.1. apresentar o valor total ofertado para **cada item**, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.
- 5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEF/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e do [Decreto Distrital nº 37.667/2016](#) que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

8.16.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.16.

8.16.2. as licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

6º - bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.16.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.16.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.13.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.16.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.16.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

8.16.6.1. a comprovação será feita:

8.16.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.16.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.16.7. a licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#), em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [compras governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) conter a indicação de todas as **características dos produtos cotados**, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital. Para os **itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**, os insumos deverão ser obrigatoriamente originais ou conter certificação do fabricante, uma vez que encontram-se em período de garantia contratual, **conforme item 7.1.3. do Termo de Referência**, anexo I deste Edital;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) conter prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;

f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;

g) conter garantia conforme estabelecido no item 8 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

h) apresentar declaração de que entregará o (s) equipamento (s) e/ou peças comprovadamente novo (s) e sem uso, uma vez que não será aceito materiais/equipamento (s) ou peça (s) recondicionado (s).

i) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

ii) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;

iii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iiii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X – estudos setoriais;

XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.2.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.2.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.2.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.2.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.2.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.1.2.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) *prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);*

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

b) **Laudo ou Relatório de Ensaio**, para os **itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27 e 28**, quando o produto ofertado for de marca diferente do fabricante do equipamento, expedido por entidade de reconhecida idoneidade, que comprove o seu bom desempenho (TCU, Decisão n.º 1.622/2002 - PLENÁRIO).

b.1) O Laudo acima mencionado poderá ser emitido por qualquer Instituição de Ensino e Pesquisa ou ainda, Laboratório com Reconhecimento Público nestas atividades;

b.2) Esses Laudos deverão ser direcionados ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma marca de referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

b.3) **Critérios gerais mínimos** que deverão constar no **Laudo ou Relatório de Ensaio**:

- a) Demonstrar que o desempenho, a qualidade e a produtividade do produto cotado são compatíveis com o produto da marca de referência mencionada neste TR;
- b) Possuir data de emissão/revalidação igual ou inferior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública da licitação;
- c) Informação da marca e modelo do material testado;
- d) Data do recebimento da amostra e data de início e conclusão do teste;
- e) Metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados; e
- f) Dados de desempenho apresentados nos testes;

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\
 & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\
 & \text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

- iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 (um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras Governamentais](http://www.compras.governo.gov.br), no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [Compras Governamentais](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR ITEM).

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **POR ITEM**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária de compras governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o inciso I do item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.4.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.4.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o material(is)/equipamento(s) pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.4.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

ITEM	QUANT PREVISTA	QUANT. ADESÕES	PARA
1	522		2610
2	173		865
3	225		1125
4	74		370
5	191		955
6	1		5
7	88		440
8	4		20
9	4		20
10	4		20
11	4		20
12	55		275
13	55		275
14	55		275
15	55		275
16	55		275

17	55	275
18	3491	17455
19	2543	12715
20	847	4235
21	3161	15805
22	1041	5205
23	140	700
24	4	20
25	395	1975
26	18	90
27	246	1230
28	44	220
29	31	155
30	25	125
31	25	125
32	25	125
33	21	105
34	21	105
35	15	75
36	15	75
37	114	570
38	38	190
39	15	75
40	15	75

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

16.9. Não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes do SRP. (No caso de IMPOSSIBILIDADE de ADESÃO, os itens 16.2 a 16.8 deverão ser excluídos).

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEFP/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e", "g", e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme item 10, subitem 10.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XXI – DO RECEBIMENTO

21.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

21.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

21.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXII – DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

22.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

22.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

22.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

22.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

22.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

22.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

22.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

22.4.1. excluem-se do item 23.4:

- I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

22.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

22.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

22.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

22.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

22.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

22.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes das unidades Orçamentárias participantes deste Registro de Preços. Natureza da Despesa: 34.90.30 e 44.90.52.

XXIII – DAS SANÇÕES

23.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

23.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.1.1. a anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.

24.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (CAPÍTULO XIII, art. 47 do Dec. nº10.024/2019).

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

24.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (art. 2º, § 2º do Decreto nº 10.024/2019)

24.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) hora para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

24.09. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

24.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/ 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

24.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

24.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

24.13. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

24.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

24.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

24.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXV – ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

25.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

25.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

- 25.1.4. ANEXO IV - Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.
- 25.1.5. ANEXO V - Das Penalidades.
- 25.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 25.1.7. ANEXI - VII - Modelo de Declaração - Decreto nº 39.860/2019.

Brasília, 22 de março de 2021.

Augusto Cesar Pires Aranha

Pregoeiro

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO I

1. O OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços de eventual **aquisição de material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros), grupo 30.17, equipamentos ativos de rede para rede local (switch), primeira parte do PLS nº 0047/2020**, para atendimento de demanda dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E MODALIDADE

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para Registro de Preço para material de informática (cartucho de toner, unidade de imagem e outros) e equipamentos ativos de rede para rede local (SWITCH), visando o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal.

2.1.2. O atendimento da demanda dos órgãos participantes do Plano de Suprimentos (PLS), por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, visa proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia ao erário do Distrito Federal.

2.1.3. Considerando a demanda dos órgãos envolvidos na aquisição de toner, unidade de imagem, cilindro, fusor e módulo de transferência para os equipamentos permanentes visa a manutenção das atividades desenvolvidas, evitando-se assim a interrupção nos trabalhos de impressão. Considera-se ainda que os órgãos participantes não possuem contrato de *outsourcing*, ou seja, não possuem um acordo com empresa especializada no fornecimento e gestão dos equipamentos de impressão. Saliencia-se que esta é uma necessidade constante, sendo imperativa a aquisição dos suprimentos.

2.1.4. Assim, uma vez que não há previsão de fornecimento dos insumos nos contratos vigentes, torna-se necessária a obtenção dos itens discriminados, preservando a continuidade das atividades que envolvam impressão.

2.1.5. Inicialmente, a presente demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP), em razão do iminente vencimento das Atas de Registro de Preços (ARP) nº 9016/2019, em 24/10/2020, bem como autorizada pela Subsecretária de Compras Governamentais ao final do Memorando Nº 28/2020 - SEEC/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM.

2.1.6. Em seguida, aquela Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento 0047/2020 - CONSOLIDADO, por meio da Circular n.º 3/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP, constante do Processo SEI nº 00040-00024635/2020-13 devidamente relacionado aos autos, que concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem fazer análise de suas expectativas de demandas, bem como encaminhar os termos de alteração de quantitativos justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.1.7. Desta feita, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados conforme Relatório TOTALIZADOR - Apêndice B, da Nota Técnica N.º 33/2020 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

2.3. DA INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO

2.3.1. Note-se que, mesmo sendo vedado pela Lei Federal nº 8.666/1993 a escolha da marca dos bens a serem adquiridos (art. 15, § 7º, inc. I), no caso em questão, a exemplo da situação tratada no Acórdão nº 860/2011-Plenário-TCU, a necessidade a ser satisfeita pela Administração demanda a aquisição de cartuchos sem prejudicar a manutenção da garantia, cujo termo exige a utilização de insumos originais e genuínos da mesma marca da impressora.

2.3.2. No Acórdão em questão, o Relator invoca o Art. 15, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estatui que as compras, sempre que possível, deveriam "atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas".

2.3.3. Nesse quadro, ainda segundo o Relator, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela Fabricante seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras, não havendo, destarte, irregularidade na exigência editalícia.

2.3.4. Considerando que a discussão em torno da garantia não é própria do Direito Administrativo, mas tem sua gênese no Direito do Consumidor, a garantia contratual é aquela dada pelo fabricante após o decurso do prazo de garantia legal. Neste caso, o fornecedor pode estabelecer as restrições ou condições para a fruição desse benefício que, espontaneamente oferece, tal como exigir a revisão periódica em sua rede autorizada. A princípio, a fixação da condição de uso de peças e componentes originais como condição para a garantia se aplica à garantia contratual.

2.3.5. À vista disto, mesmo sem a explícita previsão na letra da lei, o fato da escolha da marca ou definição de condição especial ("cartuchos originais ou certificados pelo fabricante") representa condição pertinente e relevante, bem como indispensável para o perfeito atendimento do interesse público, afastada qualquer ação de ilegalidade.

2.3.6. Outrossim, os itens **29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40** necessitam de insumos **originais da marca ou certificação do fabricante**, uma vez que encontram-se em período de **garantia contratual** vigente até o ano de 2021, conforme Despacho SEI-GDF SEFP/SAGA/SUTIC/DINTI/GEAUS.

2.3.7. Os produtos ofertados para os demais itens poderão ser originais da marca ou compatíveis com a marca do fabricante do equipamento a que se destinam a sua aplicação. Quando compatíveis com a marca do fabricante do equipamento deverá ser observado a exigência de apresentação de Laudo ou Relatório de Ensaio que comprove o seu bom desempenho quando nele utilizados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, o qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.4. As propostas deverão contemplar cartuchos e demais insumos:

6.4.1. **Original da marca ou certificados pelo fabricante** para os equipamentos que estiverem em garantia, conforme planilha do **Anexo I**;

6.4.2. **Original da marca ou compatível com a marca do fabricante** do equipamento observada a exigência de apresentação de laudo, na forma indicada para fins de aceite.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

7.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para **todos os itens cotados**, a fim de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou está fornecendo os materiais, compatíveis com as características dos objetos deste Termo de Referência;

7.1.2. **Laudo ou Relatório de Ensaio**, para os **itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 27 e 28**, quando o produto ofertado for de marca diferente do fabricante do equipamento, expedido por entidade de reconhecida idoneidade, que comprove o seu bom desempenho (TCU, Decisão nº 1.622/2002 - PLENÁRIO).

7.1.2.1. O Laudo acima mencionado poderá ser emitido por qualquer Instituição de Ensino e Pesquisa ou ainda, Laboratório com Reconhecimento Público nestas atividades;

7.1.2.2. Esses Laudos deverão ser direcionados ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma marca de referência) e conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante.

7.1.2.3. Critérios gerais mínimos que deverão constar no **Laudo ou Relatório de Ensaio**:

a) Demonstrar que o desempenho, a qualidade e a produtividade do produto cotado são compatíveis com o produto da marca de referência mencionada neste TR;

b) Possuir data de emissão/revalidação igual ou inferior a 12 (doze) meses da data de abertura da sessão pública da licitação;

c) Informação da marca e modelo do material testado;

d) Data do recebimento da amostra e data de início e conclusão do teste;

e) Metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados; e

f) Dados de desempenho apresentados nos testes;

7.1.3. Descrição, nas especificações, que os Insumos/produtos serão **originais ou certificados pelo fabricante** da mesma marca, uma vez que as impressoras encontram-se em período de **garantia contratual**.

a) Marca **LEXMARK** para os **itens 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40**.

8. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS

8.1. O materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

8.2. Para os itens que possuem prazo de validade, o(s) material(s) entregue(s), deverá(ão) ser de no mínimo 80% do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

9.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital nº 39.103/2018.

10. DO EMPENHO

10.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

11.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

11.2. Os produtos serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente termo; e
- b) **Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

11.3. Os produtos deverão ser **novos e em primeiro uso**.

11.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

11.5. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade.

11.6. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até **05 (cinco) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

11.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

11.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.10. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados os 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

13.1. O valor total estimado deste Registro de Preços será de **R\$ 2.913.889,07 (dois milhões, novecentos e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos)**.

13.2. Os quantitativos totais dos materiais estão detalhados no **Anexo I** deste Termo.

14. DA COTA RESERVADA

14.1. A previsão de **Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento)** foi aplicada nos **itens 02, 04, 20 e 38**, do **Anexo I** deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e a Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

14.2. Em decorrência do disposto no subitem acima, os **itens 01, 03, 19 e 37**, do Anexo I deste Termo, foram destinados a **Ampla Concorrência**.

14.3. As demais previsões são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

15. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

15.1. Em observância aos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, os **itens 05 a 18, 21 a 36, 39 e 40** serão destinados a participação **Exclusiva** das entidades preferenciais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

16.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

16.3. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

- 16.4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 16.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 16.7. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 16.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 16.10. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 16.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 17.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo de Referência.
- 17.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 18.1. Consideram-se órgãos participantes, aqueles, cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).
- 18.2. O **Anexo II** contém a relação dos órgãos participantes do Registro de Preços e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados quando da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.
- 18.3. Consta no **Anexo III**, a lista dos órgãos participantes deste Registro de Preços e quantitativos por órgão.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 21.2. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.
- 21.3. Cabem aos órgãos participantes do Registro de Preços indicarem o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses da Administração Pública, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:
- 22.1.1. **ANEXO I** - Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos;
- 22.1.2. **ANEXO II** - Endereço dos Órgãos Participantes;
- 22.1.3. **ANEXO III** - Planilha Demanda por Órgão.

ANEXO I - PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	122971	4.4.90.52.65.111.0001	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** SWITCH, Descrição: 24 portas 10/100/1000 MBPS, gerenciável, empilhável, 4 portas de fibra ótica, suporte a PoE, cascadeamento.	unidade	522	R\$ 1.839,05
2	122971	4.4.90.52.65.111.0001	***COTA RESERVADA***	unidade	173	R\$ 1.839,05

			SWITCH, Descrição: 24 portas 10/100/1000 MBPS, gerenciável, empilhável, 4 portas de fibra ótica, suporte a PoE, cascadeamento.			
			AMPLA CONCORRÊNCIA			
3	122971	4.4.90.52.65.111.0002	SWITCH, Descrição: 48 portas 10/100/1000 MBPS Auto-MDIX, conector RJ45, 4 portas gigabit SFP que suporte interface MINI-GBIC RJ-45, tamanho do buffer de pacotes 512KB, latência de 100MB < 5 MS, latência de 1000MB < 5 MS, capacidade de produção 77.4 milhões de PPS, capacidade de routing/switching 104 GBPS, tamanho da tabela routing 32 entradas.	unidade	225	R\$ 2.813,43
4	122971	4.4.90.52.65.111.0002	SWITCH, Descrição: 48 portas 10/100/1000 MBPS Auto-MDIX, conector RJ45, 4 portas gigabit SFP que suporte interface MINI-GBIC RJ-45, tamanho do buffer de pacotes 512KB, latência de 100MB < 5 MS, latência de 1000MB < 5 MS, capacidade de produção 77.4 milhões de PPS, capacidade de routing/switching 104 GBPS, tamanho da tabela routing 32 entradas.	unidade	74	R\$ 2.813,43
5	345107	3.3.90.30.17.111.0006	APRESENTADOR DE SLIDES, Descrição: com botões de avançar, voltar e pausa, laser point, mini receptor USB wireless, alimentação à pilha, capacidade mínima de 15 metros de distância da base.	unidade	191	R\$ 89,90
6	411458	3.3.90.30.17.111.0010	CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência MX-500BT, para impressora SHARP MX-M283N, MX-M363N, MX-M452N, MX-M453N, MX-M503N, capacidade mínima de 40.000 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	1	R\$ 311,40
7	427077	3.3.90.30.17.111.0012	CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 106RO2236, para imoressora 6600/Workcentre 6605, capacidade mínima de 8.000 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	88	R\$ 93,50
8	444886	3.3.90.30.17.111.0017	CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 841647, para impressora Ricoh MP C3002, capacidade mínima de 28.000 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	4	R\$ 312,13
9	444887	3.3.90.30.17.111.0018	CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 841648, para impressora Ricoh MP C3002, capacidade mínima de 18.000 páginas, cor amarela, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	4	R\$ 339,33
10	444888	3.3.90.30.17.111.0019	CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 841649, para impressora Ricoh MP C3002, capacidade mínima de 18.000 páginas, cor magenta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	4	R\$ 346,92
11	444889	3.3.90.30.17.111.0020	CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 841650, para impressora Ricoh MP C3002, capacidade mínima de 18.000 páginas, cor ciano, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	4	R\$ 338,44
12	402025	3.3.90.30.17.111.0021	CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência CH575A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 300ml, cor preto fosco, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	55	R\$ 1.219,40
13	348037	3.3.90.30.17.111.0022	CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência C9371A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 130ml, cor ciano, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	55	R\$ 236,39
14	348108	3.3.90.30.17.111.0023	CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência C9372A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 130ml, cor magenta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	55	R\$ 235,72
15	348109	3.3.90.30.17.111.0024	CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência C9373A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 130ml, cor amarela, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	55	R\$ 215,00
16	348109	3.3.90.30.17.111.0025	CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência C9374A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 130ml, cor cinza, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	55	R\$ 157,00
17	348035	3.3.90.30.17.111.0026	CARTUCHO DE TINTA, Descrição: compatível com HP C9370A, para impressora Ploter HP Desingjet T2300 PS, capacidade mínima de 130 ml, cor preto fotográfico, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	55	R\$ 203,17
18	415484	3.3.90.30.17.111.0027	***EXCLUSIVA***	unidade	3491	R\$ 21,75

			PEN DRIVE, Descrição: armazenamento e memória de 16GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores).			
19	454460	3.3.90.30.17.111.0028	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** PEN DRIVE, Descrição: armazenamento e memória de 32GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores).	unidade	2543	R\$ 25,98
20	454460	3.3.90.30.17.111.0028	***COTA RESERVADA*** PEN DRIVE, Descrição: armazenamento e memória de 32GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores).	unidade	847	R\$ 25,98
21	460553	3.3.90.30.17.111.0029	***EXCLUSIVA*** PEN DRIVE, Descrição: armazenamento e memória de 8GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores).	unidade	3161	R\$ 19,04
22	387366	3.3.90.30.17.111.0030	***EXCLUSIVA*** PEN DRIVE, descrição: armazenamento e memória de 4GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores).	unidade	1041	R\$ 18,77
23	460318	3.3.90.30.17.111.0031	***EXCLUSIVA*** TONER, Descrição: referência: TN-3382, para impressora Brother HL-5452DN, HL-5472DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, HL-6182DW, MFC-8952DWT, capacidade mínima de 8.000 páginas, cor preto, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	140	R\$ 30,93
24	460318	3.3.90.30.17.111.0032	***EXCLUSIVA*** TONER, Descrição: referência TN-650, para impressora Brother DCP-8080DN, DCP-8085DN, HL-5370DW, MFC-8480DN, MFC-8890DW, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	4	R\$ 33,25
25	430710	3.3.90.30.17.111.0033	***EXCLUSIVA*** TONER, Descrição: compatível com cartuchos CE278A, CE278AB, CE278, 78A, para impressora HP P1560/6, P1600/6, P1606N/DN, M1530, M1536/DF, capacidade mínima de 2.100 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	395	R\$ 17,67
26	432598	3.3.90.30.17.111.0034	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência MLT-D101S, para impressora Samsung Séries ML-2160 e SCX-3400, capacidade mínima de 1.500 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	18	R\$ 38,52
27	441967	3.3.90.30.17.111.0036	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 52DBH00, para impressora monocromática a laser Lexmark MS811dn, capacidade mínima de 25.000 páginas, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	246	R\$ 191,58
28	95036	3.3.90.30.17.111.0037	***EXCLUSIVA*** CILINDRO, Descrição: referência 52D0Z00, para impressora monocromática a laser Lexmark MS811dn e MX711DHE, capacidade mínima de 100.000 páginas, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	44	R\$ 245,00
29	441966	3.3.90.30.17.111.0038	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 74C4SC0, para impressora colorida modelo A4 a laser Lexmark CS725de, capacidade mínima de 7.000 páginas, cor ciano, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	31	R\$ 617,62
30	441986	3.3.90.30.17.111.0039	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 74C4SM0, para impressora colorida modelo A4 a laser Lexmark CS725de, capacidade mínima de 7.000 páginas, cor magenta, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	25	R\$ 608,27
31	441988	3.3.90.30.17.111.0040	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 74C4SY0, para impressora colorida modelo A4 a laser Lexmark CS725de, capacidade mínima de 7.000 páginas, cor amarela, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	25	R\$ 611,99
32	441989	3.3.90.30.17.111.0041	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 74C4HK0, para impressora colorida modelo A4 a laser Lexmark CS725de, capacidade mínima de 20.000 páginas, cor preta, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	25	R\$ 754,53
33	440699	3.3.90.30.17.111.0042	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência F9J76A HP DesignJet 727, para impressora HP Designjet T930, capacidade mínima de 300ml, cor ciano, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	21	R\$ 1.141,09
34	468316	3.3.90.30.17.111.0043	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência F9J77A HP DesignJet 727, para impressora HP Designjet T930, capacidade mínima de 300ml, cor magenta,	unidade	21	R\$ 1.172,28

			tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado.			
35	440698	3.3.90.30.17.111.0044	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência F9J78A HP DesignJet 727, para impressora HP Designjet T930, capacidade mínima de 300ml, cor amarela, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	15	R\$ 1.191,19
36	440700	3.3.90.30.17.111.0045	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência F9J80A HP DesignJet 727, para impressora HP Designjet T930, capacidade mínima de 300ml, cor cinza, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	15	R\$ 1.161,95
37	441992	3.3.90.30.17.111.0046	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 62DBH00, para impressora monocromática a laser, Lexmark MX711DHE, capacidade mínima de 25.000 páginas, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	114	R\$ 998,49
38	441992	3.3.90.30.17.111.0046	***COTA RESERVADA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 62DBH00, para impressora monocromática a laser, Lexmark MX711DHE, capacidade mínima de 25.000 páginas, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	38	R\$ 998,49
39	442623	3.3.90.30.17.111.0047	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência C925H2MG, para impressora colorida modelo A3 Lexmark C925de, capacidade mínima de 7.500 páginas, cor magenta, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	15	R\$ 711,54
40	442625	3.3.90.30.17.111.0048	***EXCLUSIVA*** CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência C925H2KG, para impressora colorida modelo A3 Lexmark C925de, capacidade mínima de 8.500 páginas, cor preta, tipo original ou certificado pelo fabricante , novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado.	unidade	15	R\$ 680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						

ANEXO II - ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	Órgão	Endereço
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA eSPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT)
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	Ed. Anexo Palácio do Buriti - 3º Andar - Sala 311 - CEP: 70.075-900
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 08, Bloco B60, Sala 240 - ED. VENÂNCIO 2000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM BLOCO I EDIFÍCIO SEDE PROCURADORIA- GERALDO DF - SUBSOLO - ASA NORTE - Atrás do Palácio do Buriti - CEP 70.620-090
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SGON - QUADRA 05 - lote 23 - cep:70.610-650
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - Quadra 05 - Lote 795 - Anexo1 CEP: 70.610-650
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO , lote 23, Conjunto A – Ed. Sede Complexo da PCDF
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - Área Especial nº 04 - CEP:70.610-200
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	SGAIN 907 Lote 901 Depósito do Detran
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1º ANDAR
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SGAP, LOTE 06, BLOCO G
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - Quadra 03 - Conjunto A - Bl. 03 - Asa Norte
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	Parque Estação Biológica - Ed. Sede - Asa Norte - CEP : 70.770-914
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASÍLIA-DF
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SIA SAP - SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/ SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE E - CEP: 71.215-000
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - Trecho 01 - Áreas de Serviços Públicos - Módulo I - CEP: 72.215.000
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Áreas Públicas - Lote 41 - Bl. B - Complexo da NOVACAP
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	Núcleo de Almoxarifado - Parque Rodoviário - Rodovia DF-001, km 1- Sobradinho/DF
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 Lotes 700/740 Setor de Indústria do gama - Cep:72.445-010
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 Área Especial 16 - taguatinga norte - Cep:72.130-080
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	Área Especial 3/5 - Setor Norte Brazlândia/DF (Entrequadra)
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Área especial para indústria nº03 - lotes 07/10 - setor de grandes áreas - sobradinho - Cep:73.040-630
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	Setor de Oficinas - Conjunto A - Lote 01 - Parque de Serviços Administração Regional de Planaltina
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3ª Avenida - Área Especial 06 - Módulo G/0 - Núcleo Bandeirante
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	Área Especial CAVE - QE 23 - Pátio de Obras - Guará II
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	QNM 27 - Módulo C - Área Especial - Ceilândia Sul- cep:72.215-273
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	Área Especial H - Lote 08 - Cruzeiro Velho - Cep:70.640-680
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	Quadra 02 FP - Galpão antiga Feira CitCod.
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	Área Especial - QS 119/121 - Subcentro Oeste - Samambaia Sul
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	QC 01 - conjunto H - Área Especial - Lote B - Avenida Alagados - Santa Maria - Cep:72.511-100
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	Área Especial S/N - Quadra 101 - conjunto 08 - Bairro Residencial Oeste - São

		Sebastião
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	Avenida Vargem da Bênção - Quadra 103 - Chácara nº 03 - Recanto das Emas
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	SHIS - QI 11 - Área Especial 01 - Lago Sul
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	Rua dos Transportes - Área Especial 01 - Candangolândia - Cep:72.000-000
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	Prédio da Diretoria de Obras - QN 07/09 - Área Especial 01 - Lote 03 - Riacho Fundo I
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SHIN - CA 05 - Conjunto J1 - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - Cep:71.503-505
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	Via N2 - Anexo Teatro Nacional Cláudio Santoro - Térreo
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	SGON Quadra 5 - BLOCO B - Lote 23 - ASA NORTE
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	SBN QD 02 Bloco C - Edifício Phenícia - 3º SUBSOLO - SALA 150 - Asa Norte - CEP:70.040-020
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	Área Especial - SMDB - Estação Ecológica - Jardim Botânico DE BRASÍLIA - Lago Sul - CEP: 71.680-001
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	Avenida das Nações - Via L-4 Sul
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	SRPN - (DEPENDÊNCIAS Ginásio Claudio Coutinho - CEP: 70.070-700 - Asa Norte - Brasília - DF
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	SHIN - CA 05 - Conjunto J - Bl. A - Loja 98 - Lago Norte - Cep: 71.503-505
304	RA-XXVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	AR 13 - Área Especial nº 01 - Sobradinho II
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	Avenida Contorno - Área Especial 14 - Núcleo Bandeirante
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	Setor Central - Área Especial 05 - Cidade Estrutural
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	Jardim Botânico Shopping - condomínio San Diego - Quadra 01 - Lotes 283 e 301 - 3º Andar - Sala 301A
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	SIA - Trecho 08 - Lote 125/135
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	Rua 4A - Travessa 04 - Vicente Pires - Cep:72.006-253
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	SCS Qd. 09, Lote A, Torre B, 5º andar - Bairro: Asa Sul - Brasília /DF
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SCS - Quadra 06 - Bloco A Lotes 13/14 - 3º ANDAR - CEP: 70.308-9416
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SEPN - Quadra 511 - Bl. C - ED. BITTAR IV
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SCS Quadra 06 Bloc A Lote 13/14 Ed. Da SEDHAB - 5º andar
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco K, 3º Subsolo, Edifício Wagner - Asa Norte, Brasília - DF - CEP: 70.040-020
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	SAIN - Estação Rodoferrviária - ALA SUL - SUBSOLO - CEP: 70.631-900
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA SUL - TRECHO 17 - RUA 07 - LOTE 45 - 2º ANDAR - SALA:217 - CEP:71.200-290
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 - LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SRPN - ESTÁDIO NACIONAL MANÉ GARRINCHA - PORTÃO 24 - 1º SUBSOLO - SALA R67 - ASA NORTE - CEP: 70.070-701
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia, sala 101
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	SDC Eixo monumental Lote 5, Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CEP: 70.070-350
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	Palácio do Buriti ? Ed. Anexo, 8º andar - CEP: 70.306-905
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	Setor Comercial Sul- SCS Qd. 06 Lt. 10/11 - CEP: 70.306-905
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA Trecho 3 lote 1545/1555
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA Conjunto 04 Área Especial 01 - Bairro Águas Claras - CEP 71994-010 - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SIA trecho 02/03, Lts 1370/1380, CEP 71200-032

ANEXO III - PLANILHA DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 - Código: 4.4.90.52.65.111.0001		
SWITCH, Descrição: 24 portas 10/100/1000 MBPS, gerenciável, empilhável, 4 portas de fibra ótica, suporte a PoE, cascadeamento. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	P MDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	357
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	67
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	40
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	40
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	22
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	10
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	10
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	6
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	6
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	5
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	5
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	5
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	5

147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	5
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	4
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	4
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	4
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	4
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	4
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	4
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	3
304	RA-XXVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	3
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	3
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	3
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	3
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	3
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	2
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	2
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	2
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	1
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	1
TOTAL POR ITEM		695

Nº 2 - Código: 4.4.90.52.65.111.0002

SWITCH, Descrição: 48 portas 10/100/1000 MBPS Auto-MDIX, conector RJ45, 4 portas gigabit SFP que suporte interface MINI-GBIC RJ-45, tamanho do buffer de pacotes 512KB, latência de 100MB < 5 MS, latência de 1000MB < 5 MS, capacidade de produção 77.4 milhões de PPS, capacidade de routing/switching 104 GBPS, tamanho da tabela routing 32 entradas. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	40
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	40
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	33
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	20
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	15
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	11
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	11
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	10
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	10
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	6
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	5
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	4
304	RA-XXVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	4
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	4
149	RA-XVIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	4
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	4
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	3
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	3
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	3
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	3
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	3
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	3
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	3
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	2
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	2
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	2
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	2
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	2
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	1
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	1
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	1
309	RA-XXIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	1
TOTAL POR ITEM		299

Nº 3 - Código: 3.3.90.30.17.111.0006

APRESENTADOR DE SLIDES, Descrição: com botões de avançar, voltar e pausa, laser point, mini receptor USB wireless, alimentação à pilha, capacidade mínima de 15 metros de distância da base. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMPDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	90
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	20
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	10
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	6
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	6
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	5
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	5

110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	5
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	5
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	5
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	3
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	3
220	SELDF - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	3
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	2
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	2
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	2
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	2
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	2
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	2
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	1
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	1
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	1
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	1
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	1
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	1
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	1
TOTAL POR ITEM		191
Nº 4 - Código: 3.3.90.30.17.111.0010		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência MX-500BT, para impressora SHARP MX-M283N, MX-M363N, MX-M452N, MX-M453N, MX-M503N, capacidade mínima de 40.000 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	1
TOTAL POR ITEM		1
Nº 5 - Código: 3.3.90.30.17.111.0012		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 106RO2236, para imoressora 6600/Workcentre 6605, capacidade mínima de 8.000 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	60
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	18
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	10
TOTAL POR ITEM		88
Nº 6 - Código: 3.3.90.30.17.111.0017		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 841647, para impressora Ricoh MP C3002, capacidade mínima de 28.000 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		4
Nº 7 - Código: 3.3.90.30.17.111.0018		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 841648, para impressora Ricoh MP C3002, capacidade mínima de 18.000 páginas, cor amarela, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		4
Nº 8 - Código: 3.3.90.30.17.111.0019		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 841649, para impressora Ricoh MP C3002, capacidade mínima de 18.000 páginas, cor magenta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		4
Nº 9 - Código: 3.3.90.30.17.111.0020		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 841650, para impressora Ricoh MP C3002, capacidade mínima de 18.000 páginas, cor ciano, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		4
Nº 10 - Código: 3.3.90.30.17.111.0021		
CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência CH575A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 300ml, cor preto fosco, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	15
TOTAL POR ITEM		55
Nº 11 - Código: 3.3.90.30.17.111.0022		
CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência C9371A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 130ml, cor ciano, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	15
TOTAL POR ITEM		55
Nº 12 - Código: 3.3.90.30.17.111.0023		
CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência C9372A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 130ml, cor magenta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24

390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	15
TOTAL POR ITEM		55
Nº 13 - Código: 3.3.90.30.17.111.0024		
CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência C9373A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 130ml, cor amarela, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	15
TOTAL POR ITEM		55
Nº 14 - Código: 3.3.90.30.17.111.0025		
CARTUCHO DE TINTA, Descrição: referência C9374A, para impressora HP DesignJet HD Pro MFP, T610, T620, T795, T1100, T1120, T1200, T1300, T2300, capacidade mínima de 130ml, cor cinza, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	15
TOTAL POR ITEM		55
Nº 15 - Código: 3.3.90.30.17.111.0026		
CARTUCHO DE TINTA, Descrição: compatível com HP C9370A, para impressora Ploter HP Desingjet T2300 PS, capacidade mínima de 130 ml, cor preto fotográfico, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	16
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	15
TOTAL POR ITEM		55
Nº 16 - Código: 3.3.90.30.17.111.0027		
PEN DRIVE, Descrição: armazenamento e memória de 16GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores). - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1075
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	350
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	300
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	300
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	225
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	100
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	100
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	80
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	75
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	68
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	60
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	60
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	50
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	45
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	45
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
303	RA-XXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	30
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	30
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	30
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	26
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	25
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	25
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	21
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	20
134	RA-V - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	20
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	15
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	15
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	12
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	10
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	6
304	RA-XXVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	5
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	4
139	RA-XI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	2
TOTAL POR ITEM		3491
Nº 17 - Código: 3.3.90.30.17.111.0028		
PEN DRIVE, Descrição: armazenamento e memória de 32GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores). - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada

40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	495
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	400
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	366
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	325
54	P MDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	250
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	110
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	100
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	100
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	85
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	72
136	RA-VIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	66
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	60
4011	S MDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	60
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	50
196	FIZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	50
4022	RA-XXXIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	50
145	RA-XV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	50
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	45
393	SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL	40
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	32
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	30
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	30
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	30
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	26
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	25
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	24
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	22
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	21
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	20
131	RA-II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	20
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	15
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	15
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	15
307	RA-XXVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	13
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	12
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	10
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	10
304	RA-XXVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II	10
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
193	FAPDF - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	10
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	10
138	RA-IX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CELÂNDIA	8
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	7
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	5
305	RA-XXIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	5
142	RA-XII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	4
4002	FUNAB - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL	4
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	4
TOTAL POR ITEM		3390

Nº 18 - Código: 3.3.90.30.17.111.0029

PEN DRIVE, Descrição: armazenamento e memória de 8GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores). - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1036
54	P MDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	550
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	495
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	300
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	120
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	117
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	60
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	60
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	60
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	50
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	50
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	30
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	30
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	30
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	21
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	20

366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15
306	RA-XXV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	10
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
147	RA-XIX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	2
TOTAL POR ITEM		3161
Nº 19 - Código: 3.3.90.30.17.111.0030		
PEN DRIVE, descrição: armazenamento e memória de 4GB, interface USB 2.0 ou superior, compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7 professional, Microsoft Windows 8.0, Linux (kernel 2.4 ou versões superiores). - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
52	PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	300
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	299
80	SEE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	100
392	CODHAB - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	60
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	60
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	40
146	RA-XVI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	30
135	RA-VI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
366	RA-XXX - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	20
143	RA-XIII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	15
133	RA-IV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	12
144	RA-XIV - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	10
148	RA-XVII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	5
TOTAL POR ITEM		1041
Nº 20 - Código: 3.3.90.30.17.111.0031		
TONER, Descrição: referência: TN-3382, para impressora Brother HL-5452DN, HL-5472DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN, DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, HL-6182DW, MFC-8952DWT, capacidade mínima de 8.000 páginas, cor preto, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	120
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	10
TOTAL POR ITEM		140
Nº 21 - Código: 3.3.90.30.17.111.0032		
TONER, Descrição: referência TN-650, para impressora Brother DCP-8080DN, DCP-8085DN, HL-5370DW, MFC-8480DN, MFC-8890DW, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
132	RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	4
TOTAL POR ITEM		4
Nº 22 - Código: 3.3.90.30.17.111.0033		
TONER, Descrição: compatível com cartuchos CE278A, CE278AB, CE278, 78A, para impressora HP P1560/6, P1600/6, P1606N/DN, M1530, M1536/DNF, capacidade mínima de 2.100 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	180
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	100
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	15
TOTAL POR ITEM		395
Nº 23 - Código: 3.3.90.30.17.111.0034		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência MLT-D101S, para impressora Samsung Séries ML-2160 e SCX-3400, capacidade mínima de 1.500 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	4
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		18
Nº 24 - Código: 3.3.90.30.17.111.0036		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 52DBH00, para impressora monocromática a laser Lexmark MS811dn, capacidade mínima de 25.000 páginas, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	240
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
TOTAL POR ITEM		246
Nº 25 - Código: 3.3.90.30.17.111.0037		
CILINDRO, Descrição: referência 52D0Z00, para impressora monocromática a laser Lexmark MS811dn e MX711DHE, capacidade mínima de 100.000 páginas, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	40
137	RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	4
TOTAL POR ITEM		44
Nº 26 - Código: 3.3.90.30.17.111.0038		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 74C4SC0, para impressora colorida modelo A4 a laser Lexmark CS725de, capacidade mínima de 7.000 páginas, cor ciano, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não reconicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	25

140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	6
TOTAL POR ITEM		31
Nº 27 - Código: 3.3.90.30.17.111.00327		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 74C4SM0, para impressora colorida modelo A4 a laser Lexmark CS725de, capacidade mínima de 7.000 páginas, cor magenta, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	25
TOTAL POR ITEM		25
Nº 28 - Código: 3.3.90.30.17.111.0040		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 74C4SY0, para impressora colorida modelo A4 a laser Lexmark CS725de, capacidade mínima de 7.000 páginas, cor amarela, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	25
TOTAL POR ITEM		25
Nº 29 - Código: 3.3.90.30.17.111.0041		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 74C4HK0, para impressora colorida modelo A4 a laser Lexmark CS725de, capacidade mínima de 20.000 páginas, cor preta, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	25
TOTAL POR ITEM		25
Nº 30 - Código: 3.3.90.30.17.111.0042		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência F9J76A HP DesignJet 727, para impressora HP Designjet T930, capacidade mínima de 300ml, cor ciano, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	6
TOTAL POR ITEM		21
Nº 31 - Código: 3.3.90.30.17.111.0043		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência F9J77A HP DesignJet 727, para impressora HP Designjet T930, capacidade mínima de 300ml, cor magenta, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
140	RA-VII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	6
TOTAL POR ITEM		21
Nº 32 - Código: 3.3.90.30.17.111.0044		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência F9J78A HP DesignJet 727, para impressora HP Designjet T930, capacidade mínima de 300ml, cor amarela, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
TOTAL POR ITEM		15
Nº 33 - Código: 3.3.90.30.17.111.0045		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência F9J80A HP DesignJet 727, para impressora HP Designjet T930, capacidade mínima de 300ml, cor cinza, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
TOTAL POR ITEM		15
Nº 34 - Código: 3.3.90.30.17.111.0046		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência 62DBH00, para impressora monocromática a laser, Lexmark MX711DHE, capacidade mínima de 25.000 páginas, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	152
TOTAL POR ITEM		152
Nº 35 - Código: 3.3.90.30.17.111.0047		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência C925H2MG, para impressora colorida modelo A3 Lexmark C925de, capacidade mínima de 7.500 páginas, cor magenta, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
TOTAL POR ITEM		15
Nº 36 - Código: 3.3.90.30.17.111.0048		
CARTUCHO DE TONER, Descrição: referência C925H2KG, para impressora colorida modelo A3 Lexmark C925de, capacidade mínima de 7.500 páginas, cor preta, tipo original ou certificado pelo fabricante, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
TOTAL POR ITEM		15

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF

PROCESSO Nº ____/2012

- GRUPO _____

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/201__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

QT	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Item	Descrição	Vr. Unitário	Valor Total	Valor Total para Adesão
1	2	3	4	5	6=5x1	7=5x2

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que abstermos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoria).

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____.

Pregão Eletrônico nº ____/20__

No dia ____ de ____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos Federal nº10.024/2019 e **Distrital 39.103/2018** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5

VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

Representante Legal

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO V

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Economia, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ___/201_ – COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/201_ – COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF.

Brasília, ___ de _____ de 201_.

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VII (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SEGEA/SEEC-DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF,
Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8498

Criado por edson.desouza, versão 56 por edson.desouza em 16/01/2020 12:36:31.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA - Matr.0276315-X, Pregoeiro(a)**, em 22/03/2021, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **58262029** código CRC= **DD590F64**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453